



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DEDETIZAÇÃO E EXPURGO DE POMBAS NA
EME SÃO JOSÉ OPERÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.2 As condições e prazos de execução do objeto deste contrato são os apresentados na proposta vencedora da Dispensa de Licitação nº 73/2022, a qual, independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

3.1 Pela aquisição dos itens, será pago a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme descrição dos serviços a seguir:

Lote	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Total
0000	001	1,00	UN	CONTROLE DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA MANEJO DE FAUNA INVASORA	EXPURGO DE POMBAS	4.800,00000	4.800,00
Total						4.800,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

3.2 O pagamento dar-se-á em até 30 dias após entrega dos itens, mediante nota fiscal emitida, bem como autorização da fiscalização, conforme ordem cronológica de pagamentos a cargo da tesouraria da prefeitura municipal.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais correção pelo IPCA/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.5 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0602 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECROS DO MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental c/ Recursos do MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0020

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado com pontualidade, relativo a execução do contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização quanto a execução do contrato;

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

a) fornecer os itens conforme especificações e demais condições contratuamente avençadas e constantes do orçamento.

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, respeitados os limites legais, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

5.1 Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente Contrato e/ou consignadas na sua proposta/orçamento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificado do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 5.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

5.6. A rescisão do contrato, caso necessário, ocorrerá nos termos do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através de servidor especialmente designado através de portaria, representante do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados sem que isto importe na redução da responsabilidade do CONTRATADO pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

7.1. Aplicam-se, com relação à execução, alteração, inexecução, extinção e no que couber ao presente Contrato as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

8.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tucunduva/RS, 08 de junho de 2022

Jonas Fernando Hauschild
Município de Tucunduva
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Adriano Miranda Wester
MERITO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este contrato foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)